

Ata nº 02/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Ata nº 02/2020 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

10 de março de 2020

Às treze horas e trinta minutos do dia dez de março de dois mil e vinte realizou-se reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Estiveram presentes os membros do CMDCA: Nathielen Caroline dos Santos Calegari (Vice-presidente), Elessandra Pacheco Coelho, Carolina de Vasconcelos Ferreira, Mona Lisa Selleti Carvalho, Silvane Marcela Mazur, Magna Cristina Marchioni; Mayara Oliveira Miranda Paludetto. Participaram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Taciana de Souza (presidente), Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zambone, Roberta Christina Ferreira Dias, Elessandra Pacheco Coelho; Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega; Magna Cristina Marchioni. Demais convidados: Líria Cheida Bonancin; Claysse Danielle Morimoto (Assistente Social), Valéria Letícia de Santana (coordenadora do Projeto Esperança), Jaqueline Roberta de Souza (pedagoga Projeto Esperança), Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos), os Conselheiros Tutelares Rosemari de Melo Silva e Adnan Aparecido Stravat. **Assuntos específicos do CMDCA: Pauta nº 01:** Leitura da ata da primeira reunião do ano conjunta CMDCA e CMAS, lida e aprovada para publicação. **Pauta nº 02 – Calendário anual de reuniões:** Foi apresentada uma proposta contendo datas, horários e locais de realização das reuniões. A proposta foi aprovada e deliberada pela realização de Resolução. **Pauta nº 03 - Ofício Circular nº 034/2020 Conselho Tutelar:** Foi solicitado articulação para criação de Lei Municipal que dispõe sobre uso de “narguilé” em locais públicos. Foi mencionado que no ano de dois mil e dezoito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao articular esta questão, teve como devolutiva da Câmara Municipal de Andará através de Ofício, a seguinte resposta: que para criação de Lei Municipal proibindo o uso de Narguilé em locais públicos faz-se necessário fixar qual seria a forma de fiscalização,

definindo os mecanismos de aplicabilidade da lei. Ficou definido nesta reunião, que a Conselheira Tutelar Rosimari estará fazendo uma pesquisa em municípios as quais a lei é presente. Foi sugerida a articulação de uma reunião com órgãos da Segurança Pública, Ministério Público, Poder Executivo, Conselho Tutelar, CMDCA para articular esta questão. Assim, na próxima reunião deste Conselho estas questões serão definidas. **Pauta nº 04-**

Campanha do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas:

Ficou estabelecido que será elaborado folder informativo a ser divulgado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através das mídias, pessoalmente, rádios e outros meios, em órgãos públicos e privados. Na oportunidade, foi mencionado que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE, iniciou esta Campanha. Assim, é de ciência que os recursos captados são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as entidades de atendimento a crianças e adolescentes poderão apresentar projetos para uso do recurso, mediante Edital pelo CMDCA. **Pauta nº 05** - **Projeto Qualificar para**

Transformar - Projeto Esperança: Considerando o Edital nº 12/2018 do CMDCA, que homologou o financiamento de recurso aprovado pelo CMDCA para a execução do projeto “Qualificar para Transformar” do Projeto Esperança, considerando que o recurso não foi gasto no prazo definido em Edital, devido inviabilidade de pregão; e; considerando a necessidade de acrescentar materiais para as oficinas do serviço, jogos e demais produtos, foi aprovado o prazo de vinte dias para reelaboração do projeto “Qualificar para Transformar”. **Pauta nº 06** - **Proposta de Normativa/Regras de**

funcionamento da Casa Lar: Foi encaminhado um documento para apreciação pela equipe técnica da Casa Lar ao CMDCA, contendo a descrição da rotina da Casa Lar, com regras de conduta a serem seguidas pela equipe de trabalho. Considerando ser um documento extenso e minucioso para ser trabalhado em reunião, definiu-se por indicar alguns representantes para proferir a análise do documento com posterior apresentação objetiva ao CMDCA. Terão como representantes: Glayse, Silvane, Claudete e Rosimari.

Pauta nº 07 - **Campanha “18 de maio” – Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes:** Francieli mencionou que uma empresa enviou por e-mail uma proposta de Show-Mágica sobre o tema, bem como, foi

sugerido pelos membros deste Conselho a parceria com a promotora de justiça, para ministrar uma palestra aos profissionais da rede. Ficou em definir as ações de forma concreta na próxima reunião. **Pauta nº 08 - Ofício Circular nº 003/2019 (SEJUF) - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Campanha “Não Engula o Choro”)**: Foi apresentado o material, que trata da prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes, no entanto, não definiu-se nesta reunião a viabilidade de utilização do material. Dando seqüência na reunião, Francieli procedeu com os **seguintes informes**: - Apresentação da Escala do Conselho Tutelar; - a necessidade de ser verificado o Regimento Interno do Conselho Tutelar e suas alterações, conforme mencionado anteriormente por comissão específica e dar seguimento com sua publicação; - Monitoramento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que se encontra em andamento. **Pauta específica do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Pauta nº 01 – Calendário anual de reuniões**: Foi apresentada proposta de calendário anual de reuniões com datas, horários e locais das reuniões, sendo aprovado para efetivação via Resolução. **Pauta nº 02 – Plano de Ação PPAS IV 2020**: Silvane mencionou que se trata de um recurso do Estado do Paraná para o acolhimento de crianças e adolescentes, ou seja, em Andirá, destina-se à Casa-lar. Assim, apresentou os itens preenchidos pela gestão municipal no sistema on-line disponibilizado pela Secretaria de Estado da Família e Justiça – SEJUF/PR: Item 1. Cadastro: Prefeitura; Órgão Gestor da Política de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social. Item 2. Atendimento físico: com previsão de até 10 crianças e adolescentes em acolhimento. Item 3. Execução de despesa: foram marcadas as opções: capital, custeio e RH. Item 4. Financiamento: é a previsão de parcelas a serem repassadas pelo Estado: sendo doze parcelas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Item 5. Resumo executivo: Valor previsto a ser repassado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) para este repasse R\$30.000,00 (trinta mil reais); Valor previsto a ser repassado pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) para objeto deste repasse R\$40.000,00 (quarenta mil reais); Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse R\$40.100,00 (quarenta mil e cem reais); Total de recursos do Fundo Municipal referente a

este repasse para o exercício R\$110.568,35 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) durante este ano. Apresentada a proposta, a presidente deste Conselho colocou-a em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade, devendo ser efetivada por meio de Resolução. Assim, Silvane mencionou que a presidente deste Conselho deverá fazer o preenchimento do sistema on-line no que compete ao mesmo, sendo o item 6.

Parecer do Conselho: Conclusão Análise do Conselho Municipal; Data da reunião do Conselho Municipal; Resolução do Conselho Municipal; Número da ata do Conselho Municipal; Nome do Diário oficial; Data da publicação no Diário oficial e Arquivo da publicação da Resolução. Prosseguindo a presidente do CMAS Taciana, seguiu aos **informes**: - Declaração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE, Ofício nº 002/2020, a qual foi solicitada a fins de habilitação anual do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a informação que entidade atende suas funções estatutárias e não remunera membros da diretoria, sendo entregue a entidade; - a necessidade de alteração de representantes da Sociedade Civil no CMAS, indicados pelo CRAS, devido a desistência de participação neste Conselho. Definiu-se por verificar a participação de usuários a serem indicados pelos coordenadores dos serviços, CRAS, CREAS, CCI e ou Lar dos Velhinhos. Taciana citou que após esta alteração, será necessária a alteração de membros da Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família (Resolução nº 03/2019). Por fim, Francieli informou que em conjunto com comissão específica estão sendo levantadas propostas de alteração da Lei e Regimento Interno do CMAS, considerando as normativas do SUAS. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos e eu Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do CMAS Taciana de Souza e vice-presidente do CMDCA Nathielen Caroline dos Santos Calegari, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença de ambos os Conselhos.

Andirá, Paraná, 10 de março de 2020.